



ESTADO DO PARÁ  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
*" Desenvolvimento e Cidadania "*

LEI MUNICIPAL Nº **1.431** / 96

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.**

**EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a) ANTONIO DUTRA SANTOS, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., localizado à Rua s/Denominação (254).  
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Nº 812, Bairro Bela Vista, x.x.x.x.x.x.  
 lote 018, quadra 145; medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00; perfazendo uma área total de 240.00 M² ( DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).x.x.x.).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua s/denominação (254) Nº 812, bairro de Bela Vista  
 LADO DIREITO: Maria da Cruz Alves  
 LADO ESQUERDO: Odete Gomes Araujo  
 FUNDOS: Maria Oneide Nascimento

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/JAN DE 1997.

  
**EDILSON DIAS BOTELHO**  
 PREFEITO MUNICIPAL